**RECURSO. PEDIDO DE ACESSO REFERENTE À RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS) DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 88.922.877/0001-80, DOS ANOS DE 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 E 2017. PEDIDO NÃO ATENDIDO PELO ÓRGÃO SEM JUSTIFICATIVA EXPRESSA. RECURSO PROVIDO.**

RECURSO

DEMANDA Nº 21.484 SEDUC

RECORRENTE FABIANA BECKER SMITH

DECISÃO

Vista, relatada e discutida a demanda.

Acordam os integrantes da Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI/RS, por unanimidade, em dar provimento ao recurso.

Participaram do julgamento, além do signatário, os representantes da Procuradoria-Geral do Estado, da Subchefia de Ética, Controle Público e Transparência da Secretaria da Casa Civil/RS; da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; da Secretaria da Educação; da Secretaria da Segurança Pública; da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão/Arquivo Público do Estado; da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos; e da Secretaria da Saúde.

Porto Alegre, 16 de julho de 2019.

SECRETARIA DA FAZENDA/CAGE,

Relator.

RELATÓRIO

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ/CAGE (RElATOR) –

Trata-se de pedido de acesso à informação apresentado por Fabiana Becker Smith, em 11/12/2018, no qual a demandante solicita ao Conselho Estadual de Educação, CNPJ 88.922.877/0001-80, cópia de sua Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), referente aos anos de 2012 a 2017.

Em 20/12/2018, a Gestão Local do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/LAI) na Secretaria de Educação (SEDUC) informou que:

 (...) o Conselho Estadual de Educação, órgão da Administração Direta do Estado, não elabora ou envia RAIS (Relação Anual de Informações Sociais). A Secretaria Estadual da Fazenda - Tesouro do Estado, através da Divisão de Pagamento de Pessoal - DPP, entrega anualmente uma relação unificada que inclui todos os Órgãos.

 A SEDUC sugeriu à demandante que ingressasse com novo pedido, destinado à Secretaria da Fazenda.

Inconformada com a resposta, a cidadã solicitou reexame da demanda no mesmo dia 20/12/2018, alegando que *“cada Entidade, seja ela da Administração Direta ou Indireta é responsável por manter em arquivos suas próprias documentações”* e que recentemente solicitou a mesma informação à Superintendência da Educação Profissional do Estado (SUEPRO) e foi atendida.

O pedido de reexame foi respondido pela SEDUC em 27/12/2018. A Secretaria afirmou que realizou consulta junto à Seção de Elaboração de Folha e Encargos Sociais (SEFEC), da Divisão de Pagamento de Pessoal (DPP) da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), e que os documentos solicitados estavam anexos à resposta.

Os documentos anexos tratavam-se de Recibos de Entrega da RAIS da Secretaria de Educação, CNPJ 92.941.681/0001-00, dos anos de 2012 a 2017.

Não satisfeita, a demandante interpôs recurso, em 03/01/2019, alegando que seu pedido se referia à cópia da RAIS do Conselho Estadual de Educação, CNPJ 88.922.877/0001-80, e não ao Recibo de Entrega da RAIS da Secretaria de Educação, CNPJ 92.941.681/0001-00.

Veio o recurso a esta CMRI/RS.

Após, foi a mim distribuído para julgamento.

É o relatório.

VOTOS

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ/CAGE (RElATOR) –

Eminentes Colegas.

Verifica-se que, em resposta inicial, a SEDUC afirmou não possuir as informações solicitadas. Posteriormente, em sede de reexame, a Secretaria enviou à demandante documentos que supostamente atenderiam à solicitação, mas que se revelaram incoerentes com o pedido realizado.

Com o objetivo de esclarecer as informações fornecidas pela SEDUC, a presente relatoria realizou diligência junto à Seção de Elaboração de Folha e Encargos Sociais (SEFEC) da SEFAZ. Constatou-se que a Seção não procedeu a transmissão da RAIS do Conselho Estadual de Educação, pois o mesmo não está cadastrado no sistema RHE – Recursos Humanos do Estado RS, informação por meio da qual se conclui que o referido Conselho não deve ter quadro próprio de servidores.

A RAIS é um instrumento de coleta de dados sobre a atividade trabalhista no País, estabelecimentos que não tiveram empregados durante o ano-base devem entregar a RAIS negativa, declaração na qual são fornecidos somente os dados cadastrais do estabelecimento[[1]](#footnote-1). Dessa forma, em primeira análise, parece que caberia ao Conselho Estadual de Educação declarar a RAIS negativa.

Ante o exposto, voto pelo provimento do recurso para determinar que a SEDUC envie, se for o caso, a RAIS negativa do Conselho Estadual de Educação, CNPJ 88.922.877/0001-80, à demandante ou justifique expressamente eventual impossibilidade de fornecimento.

**Recurso na Demanda nº 21.484:** “Dado provimento ao recurso, por unanimidade”.

1. http://www.rais.gov.br/sitio/sobre\_negativa.jsf [↑](#footnote-ref-1)